



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº. 33.000.670/0001-67

PORTARIA N.º 053/GP/2020

EM 09 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 023/2020 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Nasson Alves Batista.”

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n.º. 443 de 06 de Novembro de 2006 que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 023/2020 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **Nasson Alves Batista**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º 2020.04.00010P:

Onde se lê: (...) “considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n.º. 443 de 06 de Novembro de 2006 que rege a previdência municipal, (...)”

Leia-se: (...) “considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n.º. 443 de 06 de Novembro de 2006 que rege a previdência municipal, (...)”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 09 de Março de 2020.


Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal